



Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 25/11/2013

Presidente
Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 17/02/2014

Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega 29/10/2013
Exercício 2013
Nº de Ordem Emenda a LOM Nº 01/2013

Interessado: Comissão Especial,
nomeada através da Resolução MD nº
02/2013.

SÚMULA: Altera o Inciso VI do Artigo 13; §
2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º
e 3º da Lei Orgânica do Município de
Amambai e dá outras providências.

Localidade: Amambai-MS
Data do Papel: 30/10/2013

ENTO

Comissão de	Rúbrica do Rec.	Data do Receb.
Comissão de Justiça e Fiscal.		Parecer em 11.11.2013
	Aprovado em 1º turno em sessão do dia 25/11/2013	
	Presidente	
	Aprovado em 2º turno em sessão do dia 17/02/2014	
	Presidente	

Presidente

AMAMBAI

MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 AMAMBAI - MS

Aprovado em 1º turno em
 sessão do dia 25/11/2013.

Presidente

Aprovado em 2º turno em
 sessão do dia 17/10/2014

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI
 ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
 01/2013

AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
SESSÃO ESPECIAL	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 29.10.2013

EMENDA: Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art 13 -

VI – fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16:00 horas, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

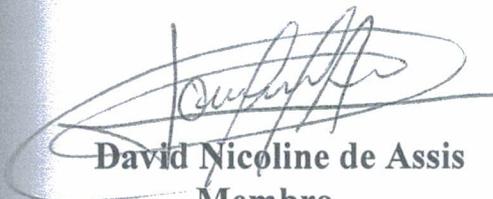
Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

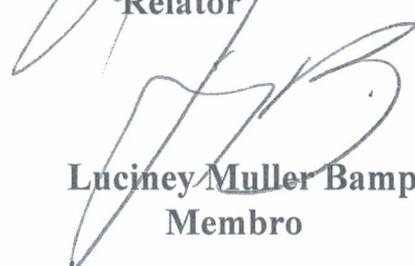
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2013.


Robertino Dias
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


David Nicoline de Assis
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
01/2013

AUTOR

DESTINATÁRIO

SESSÃO

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
AMAMBAI

ORDINÁRIA DO DIA:
29.10.2013

EMENDA: Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art 13 -

VI – fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

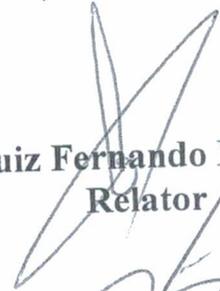
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16:00 horas, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

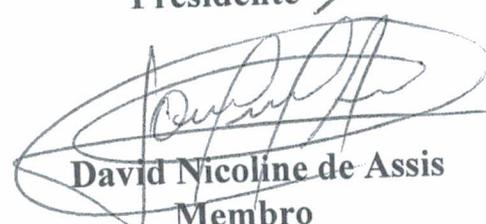
Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

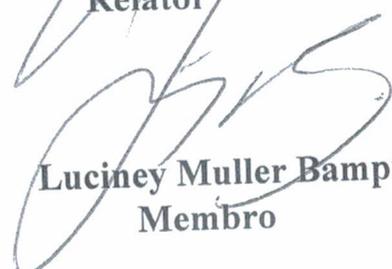
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2013.


Robertino Dias
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


David Nicoline de Assis
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 25 / 10 / 2013

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
01/2013

AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
COMISSÃO ESPECIAL	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 29.10.2013

RESOLUÇÃO: Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art 13 -

VI – fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16:00 horas, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

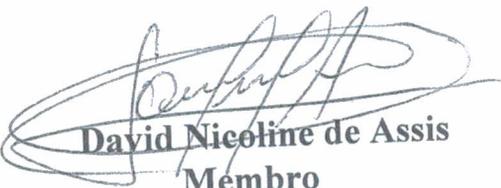
Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

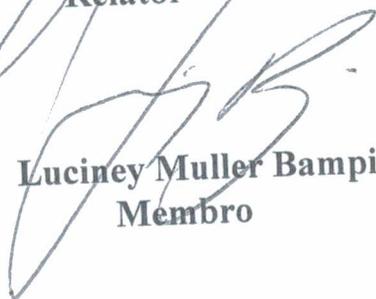
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2013.


Robertino Dias
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


David Nicoline de Assis
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro

RECEBIMENTO

Aos 29 dias do mês 10 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos trinta dias do mês de Outubro
do ano dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final, para Parecer

do

Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 04 dias do mês 11 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

REMESSA

Aos sete dias do mês de Novembro
do ano dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal com o devido Parecer em
conformidade

do

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 07 dias do mês 11 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Sete dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
com este projeto juntada Cópia do Parecer em
Conjunta
Sra. Maria Silveira
em rei o presente com o ...

REMESSA

Aos Sete dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Plenário, para Discussão
nao e votação do Parecer.
do Câmara Municipal
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER APROVADO
Em 11/11/2013
Presidente

PARECER

REF. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2013.

SÚMULA: *Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.*

As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2013, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para discussão e votação.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2013.

311
Robertino Dias
Presidente

Luciney Muller Bampi
Membro

Ailton Salgado Rosendo
Membro

Luiz Fernando Fischer
Membro

David Nicoline de Assis
Membro

Walter Brito da Silva
Membro

Jaime Bambil Marques
Relator

Anilson Rodrigues de Souza
Membro

Ilzo Victor Arce Vieira
Membro

Roberto Peres
Membro

Roberto Rojo Rodrigues
Membro

Daniel Riquelme de Ricarde
Membro

Aos Doze dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apreciação e votação em 1º turno.

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 05/11/2013

do [Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

[Assinatura]
Presidente

REMESSA

Aos Dez dias do mês de Dezembro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apreciação e votação em 2º turno.

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 17/12/2014

do [Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

[Assinatura]
Presidente

REMESSA

Aos Dezeto dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Mesa Diretora para as providências cabíveis.

do [Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês 02 de 2014
foi-me entregue esta proposição.

[Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Dezeto dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil e Quatorze
remeto a presente proposição ao Fazer Emissão da Lei Orgânica e Publicar.

do [Assinatura]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Dez oito dias do mês de Setembro
do ano dois mil e Quatorze
faço a est: Emenda a LOM nº 01
2014 e Publicação

Eu, Suzete Moreira Silveira

Atrei o presente...

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do § 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica do Município de Amambai, nos Artigos 27, XVI e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de maio de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Lei Orgânica Municipal.

1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do § 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

3 -
fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos membros da Mesa Diretora, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

17 -
Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato do Vereador, decidida pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

19 - *A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão solene anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.*

2º - *As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.*



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 27, XVI e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e § 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão ter a seguinte redação:

Art. 13 -

VI – fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 – *A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.*

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16h, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2014.

34
Robertino Dias
Presidente

Jaime Bambil Marques
Vice-Presidente

David/Nicoline de Assis
1º Secretário

Anilson Rodrigues de Souza
2º Secretário

PAZ E DEDICAÇÃO
AMAMBAI MS 28-9-1948

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2014

Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal e os Artigos 27, XVI e 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Altera o Inciso VI do Artigo 13; § 2º do Artigo 17 e caput do Artigo 19 e § 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 13-

VI - fixar ou atualizar, por lei específica, anualmente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

Art. 17 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, deste artigo, perda de mandato decidido pela Câmara Municipal, por voto público e 2/3 (dois terços), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou outra data por deliberação do Plenário, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação legislativa, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições às 16h, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 18 de fevereiro de 2014.

ROBERTINO DIAS

Presidente

JAIME BAMBIL MARQUES

Vice-Presidente

DAVID NICOLINE DE ASSIS

1º Secretário

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:69DF7533

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 25/02/2014. Edição 1038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

25/02/2014